**DECRETO N 103/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

## "DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Sônia Salete Vedovatto,** Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monte Carlo/SC;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Monte Carlo/SC, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Loteamento Imaribo, objeto da matriculai mobiliária n° 11.777, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo– SC, propriedade da REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA.

Em anexo segue a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida por esta municipalidade.

Art. 2º- Conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, as ruas e servidões, este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção.

Art. 3º\_ considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido Loteamento de interesse social e especifico Reurb-S e Reurb-E.O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade já mencionadas, sendo este Loteamento de Interesse Social e predominantemente de Baixa Renda.

Art. 4º\_ Defiro a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas, objeto da regularização Fundiária do Loteamento Imaribo.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o decreto nº 102/2019 de 09 de dezembro de 2019

Monte Carlo/SC, .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Sônia Salete Vedovatto**

Prefeita Municipal